PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis
CNPJ 25.065.699/0001-07

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n. 015/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011/2025

EMENTA: "Altera a Lei Ordinária nº 849, de 14 de março de 2025, e dá outras providências."

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 011/2025 tem por objetivo alterar a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 849/2025, para atribuir ao prédio da Escola Municipal Solidária II, localizada no Distrito Vila Dezesseis, a denominação de **"Andréia dos Santos Sousa"**.

II - ANÁLISE

A proposição trata da denominação de prédio público municipal, matéria de competência legislativa local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal. Não se verifica vício de iniciativa, uma vez que a matéria pode ser objeto de proposta tanto pelo Executivo quanto pelo Legislativo, conforme jurisprudência consolidada e prática legislativa.

A alteração legislativa ora proposta respeita os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e interesse público, não havendo qualquer impedimento jurídico à sua tramitação.

A redação do projeto atende adequadamente às normas da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. A proposta é objetiva, clara e devidamente estruturada.

Embora esta Comissão se limite à análise da legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa, é pertinente destacar que a homenagem proposta segue a tradição de reconhecimento a pessoas que contribuíram para a história ou desenvolvimento do município, fortalecendo a memória local.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis
CNPJ 25.065.699/0001-07

III - VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se **favorável à tramitação e aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 011/2025, por estar em conformidade com os preceitos legais e regimentais vigentes.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2025.

ANTONIO QUEIROZ
Presidente

ROMULLO CAMPOS
Relator

DANIEL WALISON
Membro